



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
Centro Legislativo Deputado Aníbal Khury



TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO, que entre si celebram, a Assembléia Legislativa do Paraná, através de sua Mesa Diretora e a Defensoria Pública do Paraná, objetivando a instalação de um Posto Avançado para atendimento ao público dentro das dependências da ALEP.

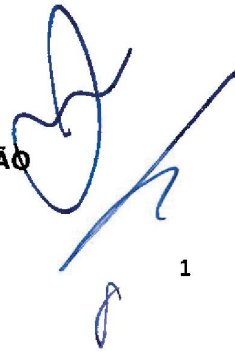
A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ**, com sede à Praça Nossa Senhora de Salete, s/n — Centro Cívico — CEP: 80.530-911 — Curitiba — PR, inscrita no CNPJ sob o nº 77.799.542/0001-09, doravante denominada ALEP, neste ato representada pelo seu Presidente, DEPUTADO ESTADUAL ADEMAR TRAIANO, portador da cédula de identidade nº 1.020.228-0 SSP/PR e CPF nº 198.072.879-87, pelo seu 1º Secretário, DEPUTADO ESTADUAL LUIZ CLAUDIO ROMANELLI, portador da cédula de identidade nº 1.194.590-2 SSP/PR e CPF nº 277.925.289-87, e o seu Diretor Geral o Senhor Roberto Costa Curta, portador da cédula de identidade nº 31038200 SSP/PR, e CPF sob o nº. 654.511.719-04 e a **DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ**, aqui representado por seu Defensor Público-Geral, André Ribeiro Giamberardino, portador da cédula de identidade nº 7.097.617-0/PR e CPF nº 045.885.439-54, de agora em diante simplesmente denominado DEFENSORIA PÚBLICA, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Uso Gratuito, assim pactuado:

CAPÍTULO I
DO OBJETO

Art. 1º - Este Termo tem por objeto a cessão gratuita de área nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, visando instalar um posto avançado da Defensoria Pública, para atendimento jurídico da população hipossuficiente, mediante o esforço comum dos acordantes.

CAPÍTULO II
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO

JLO


1 

Correspondência Interna 007/2022. Assinatura Qualificada realizada por: Andre Ribeiro Giamberardino em 23/02/2022 15:11. Inserido ao documento 282.421 por: Beatriz Fernandes de Liz em: 23/02/2022 15:01. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: a52ab488cdeb4af2c753669597b1317.

Inserido ao protocolo 15.882.125-7 por: Beatriz Fernandes de Liz em: 19/04/2022 15:42.

Inserido ao protocolo 20.705.334-1 por: Marcos Garanhao de Paula em: 04/07/2023 13:02. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: a5422ed2ff2edfd64d6fb238b8d7c93e.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
Centro Legislativo Deputado Aníbal Khury



Art. 2º - O espaço físico ora cedido somente poderá ser utilizado para execução de atividades administrativas e institucionais, sendo expressamente proibida a sua utilização para outros fins. É vedado ao CESSIONÁRIO transferir ou ceder este Termo de Cessão de Uso, bem como emprestar ou ceder a qualquer título, no todo ou em parte, o espaço físico, sob pena de revogação de pleno direito.

CAPITULO III
DA VIGÊNCIA

Art. 3º - O presente termo de cessão tem vigência concomitante ao termo de cooperação técnica assinado pelas partes. Com a prorrogação do termo de cooperação prorrogar-se-á, automaticamente, pelo mesmo período, a cessão.

CAPITULO IV
DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

Art. 5º - A DEFENSORIA PÚBLICA será responsável pelo funcionamento do posto avançado de atendimento, prestando atendimento jurídico às pessoas que procurarem o atendimento, seja ele judicial ou extrajudicial, por meio dos profissionais a serem encaminhados pela Instituição. Dentre suas obrigações, deverá:

- I. Fornecer material de expediente;
- II. Responsabilizar pelo material de escritório a ser utilizado;
- III. Fazer triagem das pessoas atendidas, de modo a verificar a hipossuficiência necessária e imprescindível para a assistência jurídica, nos termos da lei;
- IV. Zelar pelo espaço cedido.

CAPITULO V
DA RESCISÃO

Art. 13º - O presente Termo poderá ser rescindido ou denunciado por qualquer um dos participantes, unilateralmente, mediante comunicação escrita aos demais, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou ainda, mediante acordo entre os participantes, sem prejuízo dos trabalhos em andamento.

JLO

2

Correspondência Interna 007/2022. Assinatura Qualificada realizada por: Andre Ribeiro Giamberardino em 23/02/2022 15:11. Inserido ao documento 282.421 por: Beatriz Fernandes de Liz em: 23/02/2022 15:01. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: a52ab488cdeb4af2c753669597b1317.

Inserido ao protocolo 15.882.125-7 por: Beatriz Fernandes de Liz em: 19/04/2022 15:42.

Inserido ao protocolo 20.705.334-1 por: Marcos Garanhao de Paula em: 04/07/2023 13:02. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: a5422ed2ff2edfd64d6fb238b8d7c93e.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
Centro Legislativo Deputado Aníbal Khury

CAPÍTULO VI
DO FORO

Art. 14º - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes deste instrumento, renunciando a outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, para que passe a surtir os necessários efeitos legais.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2022.

ADEMAR LUIZ TRAIANO

Presidente da Assembleia Legislativa do Paraná

DEPUTADO LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

1º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

ROBERTO COSTA CURTA

Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Paraná

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO

Defensoria Pública do Paraná

Testemunhas:

1ª Elisângela Bistina god 2ª [assinatura]

Assinatura

Assinatura

Nome: Elisângela Bistina god Nome: João Luiz NASCIMENTO

RG: 7835182-4

RG: 39766638

CPF: 034889329-90

CPF: 540498309-49

JLO

3

Correspondência Interna 007/2022. Assinatura Qualificada realizada por: **André Ribeiro Giamberardino** em 23/02/2022 15:11. Inserido ao documento **282.421** por: **Beatriz Fernandes de Liz** em: 23/02/2022 15:01. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **a52ab489deb4af2c753669597b1317**.

Inserido ao protocolo **15.882.125-7** por: **Beatriz Fernandes de Liz** em: 19/04/2022 15:42.

Inserido ao protocolo **20.705.334-1** por: **Marcos Garanhão de Paula** em: 04/07/2023 13:02. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a5422ed2ff2edfd64d6fb238b8d7c93e**.